



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 26/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari-RS

Necessidade da Administração:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança Desarmada, para apoio, suporte e plena execução do evento 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto pretendido é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança Desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização de evento 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

1.2 A fim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover profissionais capacitados para segurança e vigilância, quando necessário, de acordo com a amplitude e duração do evento no Município.

1.3 Este registro é indispensável para otimização e planejamento contratações de empresa especializada na prestação destes serviços no decorrer das atividades planejadas, organizadas e executadas pela Administração Municipal para realização do 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1700

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Preferencial para uso mais
pelo pregoeiro respeito.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento por **menor valor**.

- a) A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia (anterior a cada evento) incluindo seus nomes e contatos.
- b) Os vigilantes deverão estar uniformizados, portando rádios transmissores para facilitar a comunicação entre os mesmos.
- c) Os funcionários que atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) e demais custos que por ventura surgirem;
- d) O proponente compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato;
- e) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Especificações:

Item	Descrição	UN	Quant.
<u>SEGURANÇA</u>			
01	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos.	Hora/trabalhada	298h





3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.1** Efetuar o pagamento ajustado;
- 3.1.2** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;
- 3.1.3.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1.** Fornecer o serviço deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;
- 3.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.
- 3.2.3.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do serviço;
- 3.2.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- 3.2.5.** Obedecer aos prazos de entrega do serviço estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;
- 3.2.6.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições deste instrumento;
- 3.2.7.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.
- 3.2.8.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 3.2.9.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
- 3.2.10.** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 3.2.11.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 3.2.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 3.2.13.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

- 3.3.1.** O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023
- 3.3.2** Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro:

DATA		QUANTIDADE	HORÁRIO		TOTAL
06/12/2025	Sábado	3	20h às 2h	h	18h
07/12/2025	Domingo	2	19h às 1h	h	12h
08/12/2025	Segunda	2	19h às 1h	h	12h





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



09/12/2025	Terça	2	19h às 1h	h	12h
10/12/2025	Quarta	2	19h às 1h	h	12h
11/12/2025	Quinta	2	19h às 1h	h	12h
12/12/2025	Sexta	6	20h às 2h	h	36h
13/12/2025	Sábado	20	20h às 4h	h	160h
14/12/2025	Domingo	4	19h às 1h	h	24h
					298h

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança Desarmada conforme especificações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores destes serviços:

- Bravos Segurança Ltda – CNPJ 13.881.039/0001-07
- Vigilância Nunes Ltda – CNPJ 10.760.581/0001-13
- Unção Zeladoria Ltda – CNPJ 37.204.697/0001-22

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com Fornecedores diretos.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas em serviços de Segurança Desarmada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos.

6.2 A melhor alternativa vislumbrada seria a contratação do serviço, visto a necessidade de abastecer os eventos da Administração Pública, tais como atividades culturais, de lazer, esportivas, entre outras com os referidos profissionais, considerando que o Município de Taquari não possui Guarda Municipal.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

As quantidades apresentadas têm por embasamento os valores dos serviços informados pelas propostas em anexo.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos.	298	R\$ 35,00 hora trabalhada	R\$ 10.430,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada visando proporcionar aos municípios, tranquilidade e bem-estar ao participarem do 33º Natal Açoriano e usufruírem das atividades culturais, garantindo assim eficiência e eficácia na composição do evento municipal.

8.2 Trata-se de um serviço essencial, pois o Município de Taquari não possui Guarda Municipal para o atendimento da demanda normal de segurança pública, tornando-se solução a contratação de uma empresa especializada em segurança privada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias requisitantes indicarão os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Entendendo o conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1200
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Proteção que faz mal...
pelas pressões negociais.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



demanda é a contratação, através de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em serviço de Segurança Desarmada que atenda aos padrões e preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura
Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 17
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

